



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
 CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
 Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
 CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

LEI Nº 760

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estima A Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Acari – RN, para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN,
 Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Acari – RN, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

- .I – o Orçamento Fiscal
- II – o Orçamento da Seguridade Social

TITULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO – I

ESTIMATIVA DA RECEIRA

Art. 2º - A Receita total líquida estimada no valor de R\$ 5.878.200,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPITULO – I
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 5.878.200,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 3.815.124,00 (três milhões oitocentos e quinze mil e cento e vinte e quatro reais)

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.063.076,00 (dois milhões e sessenta e três mil e setenta e seis reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPITULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) da Receita Estimada;

II – Abrir Crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

III – Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, ou recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TITULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário..

Acari/RN, 20 de dezembro de 2002.

Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito Municipal

Juarez Alves da Silva
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

